

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

Curso Técnico em Mecânica

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Técnico em Mecânica do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Técnico em Mecânica, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cálculos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I. Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II. Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;
- III. Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.
- IV. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Técnico em Mecânica.

- I. Projetos e programas de pesquisa;

- II. Atividades em programas e projetos de extensão;
- III. Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- IV. Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- V. Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- VI. Participação em cursos de curta duração;
- VII. Publicação em revistas ou jornais, sites, blogs;
- VIII. Trabalhos publicados em revistas com Qualis, anais e/ou livros e capítulos;
- IX. Apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- X. Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- XI. Estágio não obrigatório, podendo ser realizado nas dependências da escola ou fora da instituição. No caso de ser feito fora da Instituição, poderá ser realizado em:
 - 1) Empresas do setor da Mecânica;
 - 2) Instituições públicas ou privadas como Universidades, Fundações de Ciência e Tecnologia;
 - 3) Instituições ligadas à Federação das Indústrias do Estado (Ex.: SENAI).
 - 4) Laboratórios de pesquisa e ensino em instituições de ensino e pesquisa.
- XII. Disciplinas optativas, relacionadas ao Curso Técnico em Mecânica de e/ou outras ofertadas pela instituição
- XIII. Cursos de formação geral humanística ou na área da Informática, Língua Estrangeira e Empreendedorismo.
- XIV. Cursos na área da Mecânica ou área afim.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso Técnico em Mecânica referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária por atividade	Limite Máximo no Curso	Documento Comprobatório
Projetos e programas de pesquisa	20h	100h	Certificado
Atividades em programas e projetos de extensão	20h	100h	Certificado
Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);	2h	120h	Certificados
Atividades de monitorias em disciplinas de curso	10h	100h	Certificado
Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos	15h	60h	Histórico Escolar
Participação em cursos de curta duração	15h	80h	Certificados
Publicação em revistas, jornais, sites, blogs	2h	50h	Cópia da publicação
Trabalhos publicados em revistas com Qualis, anais e/ou livros e capítulos	2h	100h	Cópia da capa do trabalho em revista, anais ou livros
Apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação	2h	100h	Certificado de

ou premiação em concursos;			Apresentação
Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;	10h	60h	Declaração da gestão
Estágio não obrigatório	30h	250h	Documento de Estágio
Disciplinas optativas	60h	120h	Histórico Escolar
Cursos de formação geral humanística ou na área da Informática, Língua Estrangeira e Empreendedorismo.	10h	100h	Certificados
Cursos na área da Mecânica ou área afim	10h	200h	Certificados

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do 1º ano letivo do curso, perfazendo um total de 320 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10 Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso Técnico em Mecânica a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11 A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cálculos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cálculos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso são avaliadas, para efeito de aproveitamento, pelo coordenador do curso.

Art.13 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.